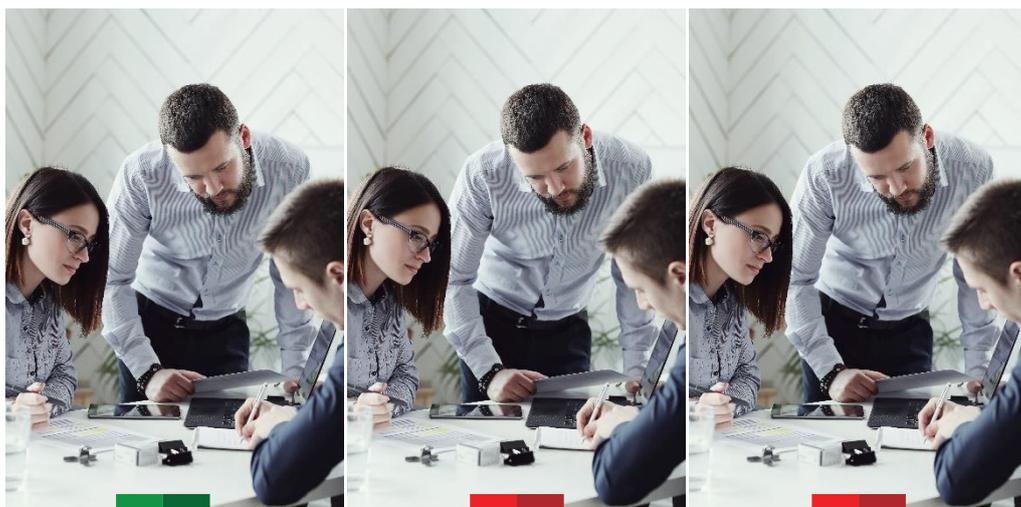




PAT Programa
Assistência Técnica
2030

Missão, Visão e Valores





Ficha técnica

Título	Missão, Visão e Valores
Edição	Programa de Assistência Técnica 2030 Avenida 5 de Outubro, n.º 153, piso 9 1050-053 Lisboa Telefone: +351 218 814 000 pat.portugal2030.pt portugal2030.pt

Versão	Data de Aprovação	Descrição
1	16/06/2023	Aprovado em reunião de CD

MISSÃO E VISÃO

O Programa de Assistência Técnica 2030 (PAT 2030) foi aprovado pela decisão de execução da CE de 14 de dezembro de 2022 (CCI 2021PT16RFTA001) e tem um período de implementação entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027.

O PAT 2030 é o suporte instrumental para o desenvolvimento eficaz e eficiente da estratégia global definida para a implementação do Portugal 2030, disponibilizando o apoio necessário à implementação das funções transversais dos sistemas e estruturas de coordenação, acompanhamento, avaliação, controlo e comunicação, incluindo o financiamento de custos com pessoal associados a essas atividades.

O PAT 2030 assume igualmente um papel de relevo no objetivo de desenvolvimento da capacitação institucional necessária a facilitar o processo de definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, incluindo o contributo para uma melhor eficácia, eficiência e transparência na utilização dos Fundos (“Roteiro para a Capacitação do ecossistema dos fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027”).

Desta forma, ao Programa de Assistência Técnica exige-se a promoção de atividades que conduzam a uma implementação eficaz, eficiente, com transparência, simplificação e rigor do Portugal 2030. A mecanismos rigorosos de implementação, junta-se capacidade de antecipação e flexibilidade nas ações que permitam responder da melhor forma às diferentes fases de implementação do Portugal 2030 e aos contextos externos associados ao meio envolvente económico, social e ambiental nacional e internacional.

O PAT 2030 está programado numa única prioridade (Eixo)- coordenação, gestão, monitorização, controlo, auditoria e comunicação dos Fundos, bem como a capacitação do ecossistema focada na resposta às necessidades de suporte a estas funções transversais, incluindo no âmbito do sistema de gestão e controlo, acompanhamento, avaliação e comunicação da totalidade dos Programas (Portugal 2030) – e encontra-se organizado em cinco tipologias de ação.



Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação



Sistemas de Informação do PT 2030



Segurança dos sistemas de gestão e controlo



Informação e comunicação do PT 2030 e dos Fundos associados



Capacitação do ecossistema dos fundos, incluindo das organizações responsáveis pela definição e avaliação das políticas públicas e da capacidade de atuação dos beneficiários



O Programa de Assistência Técnica 2030 tem como missão apoiar ações de natureza transversal, em complementaridade às ações desenvolvidas individualmente em cada um dos programas, que promovam a concretização com eficácia, eficiência, rigor e transparência, da estratégia global definida no Portugal 2030. No âmbito da sua missão serão apoiadas operações desenvolvidas pelo órgão de coordenação global dos fundos e por outras entidades relevantes no âmbito da gestão, acompanhamento, avaliação, capacitação e comunicação dos fundos europeus, nas temáticas associadas às cinco tipologias de ação, envolvendo um processo de seleção com rigor e transparência, valorizando a qualidade, a inovação e o valor acrescentado dos resultados face aos objetivos estratégicos e operacionais do Programa.

O PAT 2030 assume como visão ser um parceiro proativo no ecossistema dos fundos europeus, dinâmico, rigoroso e inovador, que contribui com relevância para a concretização dos objetivos e resultados estabelecidos no Acordo de Parceria Portugal 2030.

VALORES

O órgão de gestão do PAT 2030 é a Autoridade de Gestão que assume a natureza de estrutura de missão, tendo sido criada pela RCM n.º 14/2023, de 10 de fevereiro. A Autoridade de Gestão é responsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa, e deverá exercer as suas competências e responsabilidades no estrito cumprimento das regras nacionais e europeias aplicáveis.

As competências da autoridade de gestão do PAT 2030 estão definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, em consonância com o estabelecido no Regulamento Comunitário das Disposições Comuns (Reg(EU) 2021/1060, de 24 de junho), acumulando ainda as competências, os direitos e obrigações da autoridade de gestão do POAT 2020 (alínea e) do n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro).

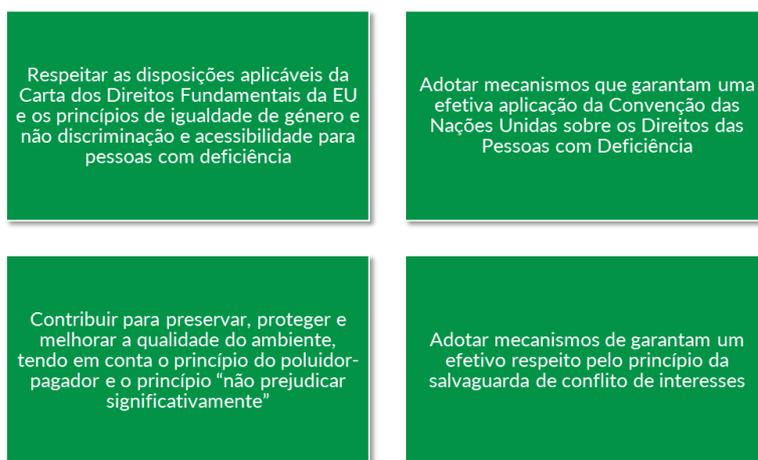
A Autoridade de Gestão do PAT 2030 integra uma Comissão Diretiva, composta por um presidente e dois vogais¹, sendo um executivo, e, um secretariado técnico que integra um máximo de 18 elementos (dos quais até 2 secretários técnicos e 3 equipas de projeto de caráter temporário).

Tal como estabelecido para a governação do Portugal 2030, a Autoridade de Gestão do PAT 2030 obedece a oito princípios orientadores, contribuindo igualmente para que os mesmos sejam devidamente implementados nos restantes Programas do Portugal 2030 (art. 2.º do DL n.º 5/2023, de 25 de janeiro).

¹ O presidente e o vogal não executivo da Comissão Diretiva são por inerência, respetivamente, o presidente e o vice-presidente da AD&C.



Para além destes princípios a Autoridade de Gestão, assim como todas as entidades envolvidas na implementação dos fundos europeus, deve ainda no âmbito da sua atividade cumprir/ garantir o cumprimento de **quatro obrigações de natureza transversal** (art. 4.º do DL n.º 20-A/2023, de 22 de março).



Para cumprir a missão e alcançar a visão da Autoridade de Gestão do PAT 2030, a Comissão Diretiva assume uma **Missão, Visão e Valores** ancorada nos princípios éticos da gestão pública, observando os princípios da atividade administrativa consagrados na Constituição e na Lei, designadamente os do serviço público, da legalidade, justiça e imparcialidade, igualdade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa-fé, integridade, informação e qualidade por forma a assegurar o respeito e a confiança dos vários intervenientes, todos constantes no Código de Ética e Conduta, perante o qual todos os colaboradores e dirigentes têm de declarar a sua adesão.

A atuação dos membros da Comissão Diretiva será orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão.



Assim, a Comissão Diretiva adota uma **Carta de Valores** assente em **cinco princípios**:

- a) **Rigor**: cumprir de forma criteriosa, continuada e exemplar, os mais elevados parâmetros éticos e de qualidade, procurando a eficiência e a eficácia dos serviços desenvolvidos;
- b) **Inovação**: delinear os caminhos ou estratégias inovadoras para criar valor nas áreas-chave em que o programa atua, prosseguindo a melhoria contínua através de métodos e soluções originais ou pioneiras;
- c) **Confiança**: estimular uma cultura de abertura, transparência, proximidade e responsabilização, bem como de liberdade para agir, promovendo uma participação ativa dos colaboradores e parceiros relevantes;
- d) **Ética**: respeitar um conjunto de princípios e valores, em matéria de ética e de comportamento profissional, e difundir uma cultura ética do Programa e do serviço público que presta;
- e) **Integridade**: cultivar a honestidade, imparcialidade, respeito e solidariedade na conduta profissional, demonstrando a todos, e em especial àqueles com que se relaciona internamente e externamente, um ambiente geral de confiança e integridade.

OBJETIVOS

A avaliação *ex-ante* do Programa concluiu pela necessidade de reforçar os mecanismos de organização e de introduzir maior ambição na implementação do PAT 2030, identificando **quatro áreas críticas** a carecer de maior aposta: i) **melhorar a capacidade de gestão estratégica dos fundos**; ii) **melhorar a capacidade de gestão operacional dos fundos**; iii) **aumentar os níveis de preparação, conhecimento e capacidade de atuação dos beneficiários**; e iv) **criar condições de suporte favoráveis para uma execução eficaz, impactante e reconhecida dos fundos**.

Com base nos contributos da avaliação *ex-ante*, assim como dos processos de auscultação dos *stakeholders*, o Programa foi desenhado e posteriormente aprovado tendo como **objetivos centrais**:

- a) **melhorar o desempenho** das administrações responsáveis pela gestão dos fundos;
- b) contribuir para um **ecossistema mais preparado e capacitado** para lidar com os novos desafios de competitividade, inclusão, transição energética e ecológica;
- c) assegurar uma **boa divulgação e compreensão pelos cidadãos** da utilização dos fundos em Portugal.

Desta forma, o PAT 2030 irá desenvolver ações em domínios de atuação, como sejam:

- a) a formação contínua para o desenvolvimento e consolidação das capacidades dos organismos do Portugal 2030 com responsabilidades de coordenação e gestão;
- b) a capacitação das entidades que formulam as políticas públicas relevantes para a aplicação dos fundos;
- c) a capacitação de outras entidades do ecossistema dos fundos, incluindo os beneficiários;
- d) a desburocratização e o aumento da transparência dos processos, bem como a simplificação das modalidades de financiamento;

- e) a melhoria dos modelos de planeamento e dos processos de monitorização, incluindo a monitorização estratégica, e de avaliação;
- f) a adaptação e melhoria contínua dos sistemas de informação dos Fundos;
- g) a comunicação e a difusão do conhecimento sobre boas práticas e os resultados das políticas apoiadas pelos fundos, bem como sobre as oportunidades de financiamento;
- h) ações de comunicação do Acordo de Parceria e transversais aos dos diferentes Programas, incluindo a divulgação de oportunidades de financiamento;
- i) estudos e outras tipologias de ações, que contribuam para a melhoria contínua dos processos de decisão das políticas públicas, incluindo o seu financiamento pelos Fundos.

A concretização da missão e objetivos do PAT 2030 será efetuada de acordo com os valores éticos e deontológicos subjacentes à melhor prossecução do interesse público, nomeadamente:

- a) assegurar valores, princípios, normas e regras de conduta que norteiam o relacionamento interpessoal e com várias entidades;
- b) promover uma cultura organizacional e individual de conformidade com os valores e princípios adotados, bem como o desenvolvimento das melhores práticas de conduta ética, com vista à excelência, enquanto entidade que presta um serviço público estratégico;
- c) garantir elevados padrões de referência e de atuação no exercício da atividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos.

A Comissão Diretiva do PAT 2030

Cláudia Joaquim
Duarte Rodrigues
Conceição Moreno